

PUBLICADA NO DOE DE 30.04.2021

PODER EXECUTIVO – SEÇÃO I – PÁG.52

PORTARIA DIR. Nº 2804/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** para **CCP e Conselho Departamental**.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 02 de junho de 2021, das 09 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no programa de pós-graduação em Engenharia Química - PEQ Escola Politécnica da USP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	RD's de Pós-Graduação	Estatuto/Regimento
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química	01 titulares e respectivos suplentes	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º
Conselho do Departamento de Engenharia Química	01 titulares e respectivos suplentes	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular do programa de pós-graduação em Engenharia Química Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por *e-mail* para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Escola Politécnica da USP, para o endereço pos.pqi.poli@usp.br, partir da data de divulgação desta Portaria, até às **16 horas** do dia **17 de maio de 2021**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço

de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **24 de maio de 2021**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por *e-mail* para a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, para o endereço pos.pqi.poli@usp.br, até às **16 horas** do dia **27 de maio de 2021**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às **18 horas** do dia **31 de maio de 2020**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Escola Politécnica da USP, no dia **01 de junho de 2021**, às **16 horas**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química encaminhará aos eleitores, no dia **02 de junho de 2021**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **03 de junho de 2020**, até as **18 horas**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo por *e-mail* para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Escola Politécnica da USP, para o endereço pos.pqi.poli@usp.br, até as **16 horas do dia 07 de junho de 2021**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO NO DOCUMENTO ORIGINAL
LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI
DIRETORA

UNIDADE DE COORD. DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS NOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DE SÃO PAULO

Extrato de Termo Aditivo
 Termo Aditivo 4
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual em 24 meses, para possibilitar a conclusão dos eventos contratuais remanescentes, regularização de pendências técnicas, pagamentos e demais obrigações contratuais, sem alteração do cronograma físico objeto do Termo de Aditamento 02.
 Contrato STM 009/2013 (CPTM 808513201100)
 Valor: Não implica em acréscimo de valor do contrato.
 Processo STM 1043/2013 - (SPDOC 1375222/2017)
 Contratado: Consórcio Hyundai Rotem-Hyundai Rotem Brasil Parecer GRJ/CPTM 204/2021
 Parecer CJ/STM 30/2021
 Data da Assinatura: 23-04-2021

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Retificação do D.O. de 27-4-2021
 Na Resolução CoG 8077, Artigo 1º, onde se lê: "§ 1º – Para os fins da presente Resolução, consideram-se cursos de graduação da USP na Área da Saúde: Ciências Biomédicas, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Gerontologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Obstetrícia, Odontologia, Psicologia e Terapia Ocupacional." leia-se: "§ 1º – Para os fins da presente Resolução, consideram-se cursos de graduação da USP na Área da Saúde: Biotecnologia, Ciências Biológicas, Ciências Biomédicas, Ciências Fundamentais para a Saúde, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Gerontologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Obstetrícia, Odontologia, Psicologia, Saúde Pública e Terapia Ocupacional."

SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS DA USP

AGUIA - AGÊNCIA USP DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO ACADÊMICA
Despacho do Presidente, de 29-4-2021
Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que a assina - e autorizo a despesa - nos termos do inciso II, alínea "h", artigo 1º da Portaria GR 6561/2014.
 Contratada: PTI Publicações Técnicas Internacionais Ltda.
 Processo: 2021.1.16.69.4

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Terceiro Termo Aditivo de Convênio
 E-Convênio 46136
 Processo 20.1.00393.86.1
 Instituição de Ensino: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - Each/Usp
 Conveniente: Tribunal de Contas do Estado do Ceará / Fundação de Apoio À Universidade de São Paulo.
 Objeto: Alterações na Caracterização Acadêmica - Plano de Trabalho (Anexo I).
 Data de Assinatura: 05-04-2021
 Vigência: O presente aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Termos Aditivos de Convênios
 Processo: 20.1.827.27.6 - Convênio: 1012478.
 Partícipes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo e a ARCO - Associação de Apoio à Arte e Comunicação.
 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização " Gestão Estratégica em Comunicação Organizacional e Relações Públicas - 16ª Edição", a ser realizado no período de 16-03-2021 a 16-03-2023.
 Vigência: 120 dias corridos do término do curso.
 Processo: 20.1.769.27.6 - Convênio: 1012376.
 Partícipes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo e a ARCO - Associação de Apoio à Arte e Comunicação.
 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização " Cultura Material e Consumo: perspectivas Semiópsicanalíticas - 04ª Edição", a ser realizado no período de 16-03-2021 a 16-03-2023.
 Vigência: 120 dias corridos do término do curso.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria EE-21, de 29-4-2021
 A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º - Nos termos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, artigo 208, fica designada a aluna de pós-graduação abaixo relacionada para exercer a função remunerada de monitor-bolsista de pós-graduação junto ao projeto "Fortalecimento da Educação Interprofissional na Universidade e na rede de atenção em saúde do Sistema Único de Saúde", contemplado no Edital 01/2020 da Pró-Reitoria de Graduação da USP - Consórcios Acadêmicos para a Excelência do Ensino de Graduação – CAEG. A bolsa mensal no valor de R\$ 1.400,00 será paga com recursos do referido Programa.
 Período: 04-05-2021 a 31-12-2021;
 Alunos: Cariele do Sacramento Souza, N USP 11671390 FO/EE/FSP
 Atividade: Projeto "Fortalecimento da Educação Interprofissional na Universidade e na rede de atenção em saúde do Sistema Único de Saúde", sob coordenação da Profa. Dra. Valéria Marli Leonello.
 Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-4-2021.
Portaria EE-22, de 29-4-2021
 A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º - Nos termos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, artigo 208, ficam designados os alunos de graduação abaixo relacionados para exercer a função remunerada de monitor-bolsista de graduação junto ao projeto "Fortalecimento da Educação Interprofissional na Universidade e na rede de atenção em saúde do Sistema Único de Saúde", contemplado no Edital 01/2020 da Pró-Reitoria de Graduação da USP - Consórcios Acadêmicos para a Excelência do Ensino de Graduação – CAEG. A bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 será paga com recursos do referido Programa.
 Período: 04-05-2021 a 31-12-2021;

Alunos:
 Alana Marcela Azarias Severino- FM, N USP 9677374
 Caroline da Silva - EACH, N USP 10424756
 Daianni Ellen Vieira Santos- FM, N USP 11079180
 Gabriel Lourenço Bispo - FCF, N USP 11283230
 Hellen Caroline Pinheiro do Nascimento - EACH, N USP 9281182
 Júlio César Martins - EEFE, N USP 10741430
 Lilian Xavier da Silva - FMVZ, N USP 11244632
 Marina Caravante da Silva - EE, N USP 11254391
 Vitoria Oliveira de Souza - FSP, N USP 10791169
 Atividade: Projeto "Fortalecimento da Educação Interprofissional na Universidade e na rede de atenção em saúde do Sistema Único de Saúde", sob coordenação da Profa. Dra. Valéria Marli Leonello.
 Artigo 2º - A redução do período de execução do projeto permitiu a contratação de 3 bolsistas adicionais em complementação aos 6 previstos inicialmente, totalizando 9 bolsistas.
 Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-4-2021.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria DIR-2804, de 29-4-2021
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para CCP e Conselho Departamental

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 02-06-2021, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
 Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.
 § 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.
 § 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no programa de pós-graduação em Engenharia Química - PEQ Escola Politécnica da USP.
 Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado
 RD's de Pós-Graduação
 Estatuto/Regimento
 Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química 01 titulares e respectivos suplentes
 Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27-03-2018)
 Artigo 32, parágrafo 4º
 Conselho do Departamento de Engenharia Química 01 titulares e respectivos suplentes
 Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27-03-2018)
 Artigo 32, parágrafo 4º
 Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.
 Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular do programa de pós-graduação em Engenharia Química Escola Politécnica da USP.

Da Inscrição
 Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Escola Politécnica da USP, para o endereço pos.pqi.poli@usp.br, partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16 horas do dia 17-05-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.
 § 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.
 § 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 24-05-2021.
 § 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail para a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, para o endereço pos.pqi.poli@usp.br, até às 16 horas do dia 27-05-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 18 horas do dia 31 de maio de e 2020.
 § 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Escola Politécnica da USP, no dia 01-06-2021, às 16 horas.

Da Votação e Totalização Eletrônica
 Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química encaminhará aos eleitores, no dia 02-06-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.
 Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.
 Dos Resultados
 Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 03-06-2020, até às 18 horas.
 Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 I - o aluno mais idoso;
 II - o maior tempo de matrícula na USP.
 Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo por e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Escola Politécnica da USP, para o endereço pos.pqi.poli@usp.br, até às 16 horas do dia 07-06-2021, e será decidido pela Diretora.
 Artigo 13 – O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.
 Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.
 Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Alunos:
 Alana Marcela Azarias Severino- FM, N USP 9677374
 Caroline da Silva - EACH, N USP 10424756
 Daianni Ellen Vieira Santos- FM, N USP 11079180
 Gabriel Lourenço Bispo - FCF, N USP 11283230
 Hellen Caroline Pinheiro do Nascimento - EACH, N USP 9281182
 Júlio César Martins - EEFE, N USP 10741430
 Lilian Xavier da Silva - FMVZ, N USP 11244632
 Marina Caravante da Silva - EE, N USP 11254391
 Vitoria Oliveira de Souza - FSP, N USP 10791169
 Atividade: Projeto "Fortalecimento da Educação Interprofissional na Universidade e na rede de atenção em saúde do Sistema Único de Saúde", sob coordenação da Profa. Dra. Valéria Marli Leonello.
 Artigo 2º - A redução do período de execução do projeto permitiu a contratação de 3 bolsistas adicionais em complementação aos 6 previstos inicialmente, totalizando 9 bolsistas.
 Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-4-2021.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Quarto Termo Aditivo de Convênio
 Processo: 17.1.2185.11.1
 Convênio: 5924 Portal / 42686 e-convênios
 Vigência: 14-09-2017 a 12-02-2022
 Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
 Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
 Objeto: O Quarto Termo de Aditamento tem como objeto alterar o término do Curso de Especialização – Manejo do Solo, Edição 17.052, passando a ser ministrado no período de 17-08-2018 a 16-10-2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
 Data de Assinatura do presente termo: 29-04-2021.
 Assinam:
 Pela USP: Durval Dourado Neto.
 Pelo FEALQ: Nelson Sídney Massola Júnior.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Despacho do Diretor, de 28-4-2021
Ratificando o Ato Declaratório de inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade Interessada: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Contratada: ANPOCS (Processo: 2021.1.891.8.0)
Despacho do Diretor, de 29-4-2021
Homologando a cessação da bolsa monitoria do aluno Felipe de Jesus Vilela N° USP: 11250511, a partir de 30-04-2021, Oficinas de Práticas de Leitura e Escrita Acadêmicas (PLEA 2021), a pedido do Prof. Dr. Patrício Tierno, vinculado ao Departamento de Ciência Política da FFLCH-USP.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D.9, de 29-4-2021
Dispõe sobre eleição para escolha de representante e suplente das categorias docentes de professor titular, associado e doutor junto a Congregação da FMRP-USP

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto, no Regimento Geral da USP e no Regimento Interno da FMRP-USP, baixa a seguinte Portaria:

I - Das Disposições Gerais
 Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docentes, junto a Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, será realizada no dia 1º-6-2021, das 8h30 às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização dos votos.
 Parágrafo Único - A eleição destina-se à escolha de 04 representantes da categoria de Professor Titular, 10 representantes e respectivos suplentes de representante da categoria de Professor Associado e 2 representantes e respectivos suplentes de representante da categoria de Professor Doutor junto a Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - A eleição será realizada em uma única fase, mediante voto secreto e direto, obedecido ao disposto no Regimento Geral da Universidade de São Paulo.
 Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os Docentes em exercício, de acordo com a sua respectiva categoria docente.
 § 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar e nem serem votados.
 § 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

Artigo 4º - Cada eleitor votará em apenas um nome de candidato à representação de sua categoria.

II - Da Votação E Totalização Eletrônica
 Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica, encaminhará, no dia 1º de junho, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III - Da Votação Convencional
 Artigo 7º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme artigo 4º da Resolução 7.945, de 27-3-2020.

IV - Dos Resultados
 Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 2-6-2021, por e-mail institucional, oficializando o pleito.

Artigo 9º - Será considerado eleito representante o docente mais votado na categoria, figurando como suplente o que houver, sucessivamente, obtido o maior número de sufrágios.

Artigo 10 - Ocorrendo empate na eleição, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - O maior tempo de serviço docente na USP;
 II - O maior tempo de serviço na respectiva categoria;
 III - O docente mais idoso

V - Disposições Finais
 Artigo 11 - Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo Único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h30 do dia 9-6-2021, pelo e-mail atac@fmrp.usp.br, e será decidido pela Diretoria.

Artigo 12 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo Único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria FMRP-USP-10, de 29-4-2021
Dispõe sobre a Comissão Eleitoral da eleição dos representantes discentes de graduação junto aos colegiados dessa Unidade

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º - A eleição dos representantes discente de pós-graduação junto aos colegiados desta Unidade, conforme Portaria D. 08/2021, 22-04-2021, será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente pelos Professores Doutores Eurico de Arruda Neto, Julio César Moriguti e Sthella Zanchetta, docentes e Gilberto da Cruz Leal, Maria Elisa do Carmo Venegas e Gustavo José Miranda da Cunha, alunos de Graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo foram designados pela Diretoria, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegeram os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não serão candidatos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Comunicado
 Atraso de pagamento - Processo 20.1.2889.25.2 - Nota de Empenho 293808/2020 - Em cumprimento ao §1º do art. 5º da Portaria GR 4710/2010, informamos que o atraso no pagamento da referida NE ocorreu por conta da tramitação da multa no sistema de sanções administrativas.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Despachos do Diretor De 29-4-2021
Ratificando Dispensa de Licitação 9/2021 do art. 24, inc. XXI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que autoriza "Serviço de revisão de três artigos" - destinado ao Programa de Pós-Graduação em Zootecnia – FZEA-USP.
 Recursos Convênio Capes - Proap - Siconv 817757/2015 - Etapa 12.
 CONV 38860 - PROC. 23038.003560/2015-89
 Coordenadora: Profa. Dra. Cristiane Gonçalves Titto
 Objeto: Serviço de Revisão de Artigos com recursos Convênio Capes - Proap - Siconv 817757/2015 - Etapa 12 - E-Conv 38860 Proc. 23038.003560/2015-89 – Prof.º Dr.ª Angélica S. C. Pereira.

De 26-4-2021
Ratificando, no Processo de Compra FZEA-USP: 21.1.271.74.0, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

- Unidade Interessada: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos;

- Contratado: Tikinert Edição Ltda. Epp.
 - CNPJ: 15.267.097/0001-70
 - Valor: R\$ 5.594,00

Despachos do Diretor De 29-4-2021
Ratificando Dispensa de Licitação 010/2021 do art. 24, inc. XXI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que autoriza "Serviço de tradução e revisão de artigos" - destinado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos – FZEA-USP.

Recursos Convênio Capes - Proap - Siconv 817757/2015 - Etapa 12.
 Conv 38860 - Proc. 23038.003560/2015-89
 Coordenadora: Profa. Dra. Christianne Elisabete da Costa Rodrigues

Objeto: Serviço de Tradução e Revisão de Artigos com recursos Convênio Capes - Proap - Siconv 817757/2015 - Etapa 12 - E-Conv 38860 Proc. 23038.003560/2015-89 – Prof.º Dr.ª Alessandra Lopes de Oliveira.

De 27-4-2021
 Processo de Compra FZEA-USP: 21.1.285.74.1
 Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

- Unidade Interessada: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos;

- Contratado: Eurico de Paula Arruda 33823087894
 - CNPJ: 25.238.592/0001-05
 - Valor: R\$ 4.500,96

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Termo de Convênio Acadêmico Internacional
 Processo: 2021.1.21.93-0
 Interessado: Instituto de Arquitetura e Urbanismo.
 Partícipes: Universidade de São Paulo e o Politécnico di Milano (Polimi), Itália.
 Objeto: Convênio Acadêmico Internacional para fins de intercâmbio acadêmico entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse.

Duração: 5 anos, a contar da data da assinatura.
 Data da assinatura: 14-04-2021.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Portaria IAG-D-10, de 28-4-2021

Dispõe sobre a delegação de competência para aprovação da expedição de segunda via de diplomas

O Diretor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo, nos termos da Resolução 5.490/2008, alterada pela Resolução 5.930/2011, e da deliberação pela Congregação/IAG, em sessão ordinária realizada nesta data, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica delegada à Comissão de Graduação a competência para aprovar a expedição de segunda via de diplomas de graduação.

Artigo 2º - Fica delegada à Comissão de Pós-Graduação a competência para aprovar a expedição de segunda via de diplomas de mestrado e doutorado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portarias do Diretor, de 29-4-2021
Declarando cessados, a partir desta data, os efeitos da designação do aluno Nicolas Ribeiro Porto para exercer a função de aluno monitor voluntário em disciplina de graduação, para a qual foi designado através da Portaria do Diretor IAG-D-007-2021, de 09-04-2021.

Designando, nos termos da Portaria IAG-D-038, de 12-12-2007, os alunos Antonio Nazareno Uchoa de Oliveira Filho e Gabriel Giuliano de Camargo Pimentel para exercerem, no período de maio a julho de 2021, a função de aluno monitor voluntário em disciplina de graduação.

(Port. IAG-D-011-2021)

Portarias do Diretor, de 29-4-2021
Declarando cessados, a partir desta data, os efeitos da designação do aluno Nicolas Ribeiro Porto para exercer a função de aluno monitor voluntário em disciplina de graduação, para a qual foi designado através da Portaria do Diretor IAG-D-007-2021, de 09-04-2021.

Designando, nos termos da Portaria IAG-D-038, de 12-12-2007, os alunos Antonio Nazareno Uchoa de Oliveira Filho e Gabriel Giuliano de Camargo Pimentel para exercerem, no período de maio a julho de 2021, a função de aluno monitor voluntário em disciplina de graduação.

(Port. IAG-D-011-2021)

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Despachos do Diretor Executivo de Administração em Exercício
De 28-4-2021
Ratificando:
 com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal n.º 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Coordenador do Centro de Engenharia Biomédica - CEB/Unicamp, visando à contratação direta da empresa Drager Indústria e Comércio Ltda. para a aquisição de peças de reposição para

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 30 de abril de 2021 às 01:29:02